



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Projeto de Lei nº 1012/2020**

**de 12 de Maio de 2020**

**“Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa para atender o Projeto/Ação Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB, e dá Outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, na Programação **10.301.0017.2.094 – INVREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB**, o Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 12 de Maio de 2020.

**ADINALDO DE ANDRADE**

*PREFEITO MUNICIPAL*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 1012/2020**

**ANEXO I**

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, com a criação do Elemento Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, na programação **10.301.0017.2.094 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB**, na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, na programação **10.301.0017.2.094 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB**, no Elemento Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Mirante da Serra – RO, 12 de Maio de 2020.**

**ADNALDO DE ANDRADE**  
*PREFEITO MUNICIPAL*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Mensagem nº 692

Em, 12 de Maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimo Senhores Vereadores

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1012 de 12 de maio de 2020, que “**Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa para atender o Projeto/Ação Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB, e dá Outras providências**”, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei a autorização para criação de elemento de despesa que possibilitará a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir despesas com materiais de consumo para distribuição gratuita, com aquisição de máscaras para distribuição as famílias carentes do município, para as ações de controle e prevenção ao coronavírus.

Tal fato nos leva a solicitar a essa casa de Leis a referida autorização, para que assim possamos contemplar no Orçamento da SEMSAU este elemento de despesa, para assim dar prosseguimento nos demais trâmites processuais, o que poderá proporcionar a população maior controle na prevenção do coronavírus.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.

**ADINALDO DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

OFÍCIO N° \_\_\_\_\_/SEMUG/2020

Em 12 Maio de 2020

Exmo. Sr.  
**HILTON EMERICK DE PAIVA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, projeto de Lei nº 1012 de 12 de maio de 2020, “**Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa para atender o Projeto/Ação Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB, e dá Outras providências**” a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

A importância do presente projeto está alicerçada na necessidade da criação do elemento de despesa 3.3.90.32 na Secretaria Municipal de Saúde, para que seja feito a aquisição máscaras para distribuição gratuita a famílias carentes, proporcionando assim melhores condições de prevenção ao coronavírus na população do município.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**ADINALDO DE ANDRADE**  
*PREFEITO MUNICIPAL*